

**REUNIÃO
DO
EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ATA N.º 71
DE 21-05-2012**

ATA N.º 71
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 21-05-2012

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 10,00 horas

Términus da reunião: 11,30 horas

Resumo diário da tesouraria: 18/05/2012 1.912.115,38 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Ludgero António de Jesus Mendes

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas: Francisco Maria Moita Flores

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente em exercício** declarou aberta a reunião, eram dez horas, dando conhecimento da ausência do senhor Presidente Francisco Moita Flores nesta reunião, por motivos de saúde. -----

--- Seguidamente, deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- Dois – Em virtude de não constar da ordem de trabalho, o senhor Presidente em exercício solicitou autorização para introduzir na mesma o seguinte assunto, não se tendo verificado qualquer oposição: -----

--- “**Candidatura ao Programa “Via Expresso Jovem” – Pedido de atribuição dos benefícios do programa ao projeto de agricultura biológica apresentado por Paula Cristina Catarino Colaço**”. -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Solicitou que, sempre que se verificarem alterações na distribuição de funções e respetivas delegações e subdelegações de competências, seja dado conhecimento aos Vereadores do Partido Socialista, para que, sempre que lhes é solicitado, poderem informar corretamente os munícipes. -----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** – Um - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de sete a vinte e um do corrente mês e constantes dos editais números noventa e cinco, noventa e seis e noventa e sete/dois mil e doze. -----

--- **Dois** - No que diz respeito às competências que lhe estão atribuídas na área do desporto, e em conjunto com entidades promovidas pela empresa municipal Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal, informou que se vai realizar próximo dia vinte e cinco do corrente mês, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, um Festival Aquático no Complexo Aquático de

Santarém. Será mais uma iniciativa que liga o desporto à solidariedade, para que todos podem assistir a uma noite de espetáculo que será magnífica, onde, por exemplo, se poderá observar uma aula de natação sincronizada. A entrada será livre e o objetivo é que as pessoas levem consigo bens alimentares para ajudar a Casa Solidária de Santarém que depois irá ajudar outras instituições de solidariedade do concelho de Santarém. -----

--- **Três** - No dia um de junho a entrada no Complexo Aquático de Santarém será gratuita a todos os moradores, trabalhadores e todos os estudantes no concelho de Santarém para assinalar o arranque deste verão, que se espera que seja, mais uma vez, um sucesso e que seja um fator de atração ao concelho.-----

--- **Quatro** - O dia dois de julho será o dia da Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal e convida todos a visitarem o novo site da empresa municipal que foi mais uma vez renovado e que também se pode aceder através do site da Câmara Municipal de Santarém.-----

--- Pode-se, também, ver no dia dois de julho um conjunto de iniciativas desportivas que a Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal e a Câmara Municipal irão disponibilizar. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES

--- De **DUARTE NUNO FRAZÃO NETO**, residente em Vale da Ferraria, freguesia de Amiais de Baixo, deste Município, apresentando pedido de pagamento faseado das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de legalização, referente ao projeto de legalização de obras efetuadas numa habitação sita na Rua Dr. António Maria Galhordas, na vila e freguesia de Amiais de Baixo, deste Município.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “No âmbito do processo em epígrafe, foi apresentado requerimento por Duarte Nuno Frazão Neto, solicitando o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de legalização das obras efetuadas numa habitação, situada na Rua Dr.

António Maria Galhordas, na Vila e Freguesia de Amiais de Baixo, deste Município, cujo valor total é de oitocentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos.-----

--- O requerente propõe-se efetuar a liquidação das taxas em três prestações mensais e sucessivas, no valor de duzentos e noventa euros e noventa e dois cêntimos, vencendo-se a primeira com o levantamento do alvará de licença de legalização e as restantes nos meses seguintes.-----

--- Verifica-se assim que a pretensão enquadra-se no disposto no artigo catorze do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, segunda Série – número duzentos e trinta e sete, de nove de dezembro de dois mil e nove, e respetiva alteração, publicada no Diário da República, segunda Série – número cento e trinta e dois, de nove de julho de dois mil e dez.-----

--- Face ao exposto, sugere-se que a proposta de pagamento faseado das taxas seja submetida à apreciação do Executivo Camarário.”-----

--- Também a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Concordo com o proposto na informação. Sugere-se que a proposta de pagamento faseado das taxas seja submetida a deliberação do Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de legalização, de acordo com as informações atrás transcritas.-----

--- De **AMADEU SANTOS CANUTO**, residente na Rua da Escola, número três, Pero Moniz, Município de Cadaval, apresentando pedido de transmissão de licença de exploração (anteriormente em nome de Miguel Filipe Lopes Louro), para pedreira de calçada denominada “cabeço da ladeira (PA cento e setenta e seis)”, sita no lugar de Cabeço da Ladeira, freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte:-----

--- “Na sequência da entrega de uma adenda ao Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), relativamente ao pedido de adaptação efetuado no âmbito do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de outubro, o

ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, pronunciou-se favoravelmente relativamente à mesma, informando a firma requerente que deverá prestar caução a favor do ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, no valor de cinco mil trezentos e noventa euros de acordo com a minuta, constante do processo. -----

--- A pretensão atual passa a reunir condições para que se proceda à transmissão da licença de exploração de Miguel Filipe Lopes Louro para Amadeu Santos Canuto, devendo a referida firma proceder à entrega de cópia do contrato com a entidade administrante do prédio (devidamente autenticada), relativa à área de exploração concedida. Deverá ainda proceder ao pagamento das taxas referidas na alínea dezanove) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de setembro. (a transmissão da licença de exploração deverá ser comunicada à DRE-LVT – Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo, ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia). -----

--- Com a aprovação do Plano de Pedreira por parte da DRE-LVT – Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo, ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e com a formalização da transmissão da licença de exploração, a presente pretensão considerar-se-á adaptada nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de outubro, devendo, para o efeito, ser regularizadas as taxas referentes à alínea um) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de setembro.” -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -

--- “Nos termos preconizados na informação técnica, considera-se que pode ser deferida a pretensão, possibilitando a transmissão da licença de exploração, na condição estabelecida.-----

--- Sujeito a deliberação camarária. -----

--- Com conhecimento ao requerente e nova entidade detentora da licença de exploração do teor da informação técnica, para provimento.”-----

--- Ainda, pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Propõe-se o deferimento da pretensão, na condição estabelecida no parecer da Divisão de Gestão Urbanística. Comunique-se ao requerente.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a transmissão da licença de exploração em causa para o nome de Amadeu Santos Canuto, em face dos pareceres técnicos emitidos e suas condições. -----

--- De **AMPAMAR – EXTRAÇÃO DE PEDRA & CONSTRUÇÃO, LIMITADA**, com sede na Rua Principal, sem número, Barreirinhas, freguesia de Alcanede, deste Município, apresentando pedido de transmissão de licença de exploração (anteriormente em nome de Natália Jesus Coelho), para pedreira de calçada denominada “Vale da Maria número onze (PA cento e vinte sete)”, sita no lugar de Vale de Mar, freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “Na sequência da entrega de uma adenda ao Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), relativamente ao pedido de adaptação efetuado no âmbito do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de outubro, o ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, pronunciou-se favoravelmente relativamente à mesma, informando a firma requerente que deverá prestar caução a favor do ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, no valor de oito mil duzentos e vinte e nove euros de acordo com a minuta constante do processo.-----

--- A pretensão atual passa a reunir condições para que se proceda à transmissão da licença de exploração de Natália Jesus Coelho para Ampamar - Extração de Pedra, Limitada, devendo a referida firma proceder à entrega de cópia do contrato com a entidade administrante do prédio (devidamente autenticada), relativa à área de

exploração concedida. Deverá ainda proceder ao pagamento das taxas referidas na alínea dezanove) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro, de setembro. (a transmissão da licença de exploração deverá ser comunicada à DRE-LVT – Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo, ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia) -----

--- Com a aprovação do Plano de Pedreira por parte da DRE-LVT – Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo e ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e com a formalização da transmissão da licença de exploração, a presente pretensão considerar-se-á adaptada nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete de doze de outubro, devendo, para o efeito, ser regularizadas as taxas referentes à alínea um) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de setembro.” -----

--- Também pelo **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Nos termos preconizados na informação técnica, considera-se que pode ser deferida a pretensão, possibilitando a transmissão da licença de exploração, na condição estabelecida.-----

--- Sujeito a deliberação camarária. -----

--- Com conhecimento ao requerente e nova entidade detentora da licença de exploração do teor da informação técnica, para provimento.” -----

--- Pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi também informado o seguinte: -----

--- “Propõe-se o deferimento da pretensão, na condição estabelecida no parecer da Divisão de Gestão Urbanística. Comunique-se ao requerente.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a transmissão da licença de exploração em causa para o nome de **Ampamar - Extração de Pedra, Limitada**, em face dos pareceres técnicos emitidos e suas condições.-----

--- De **SOCALCADAS – EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, LIMITADA**, com sede

na Rua dos Fornecos, número um, freguesia de Alqueidão da Serra, Município de Porto de Mós, apresentando pedido de transmissão de licença de exploração (anteriormente em nome de Abílio António Lopes Rafael), para pedreira de calçada denominada “Poberais número cinco (PA noventa e um)”, sita no lugar de Poberais, freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “Na sequência da entrega de uma adenda ao Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), relativamente ao pedido de adaptação efetuado no âmbito do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete de doze de outubro, o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros pronunciou-se favoravelmente relativamente à mesma, informando a firma requerente que deverá prestar caução a favor do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, no valor de treze mil cento e sessenta e três euros de acordo com a minuta, constante do processo.

--- A pretensão atual passa a reunir condições para que se proceda à transmissão da licença de exploração de Abílio António Lopes Rafael para Socalçadas Exploração de Pedreiras, Limitada, devendo a referida firma proceder à entrega de cópia do contrato com a entidade administrante do prédio (devidamente autenticada), relativa à área de exploração concedida. Deverá ainda proceder ao pagamento das taxas referidas na alínea dezanove) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro (a transmissão da licença de exploração deverá ser comunicada à Direção Regional da Economia - Lisboa e Vale do Tejo, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e Direção Geral de Energia e Geologia).-----

--- Com a aprovação do Plano de Pedreira por parte da Direção Regional da Economia - Lisboa e Vale do Tejo e Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e com a formalização da transmissão da licença de exploração, a presente pretensão considerar-se-á adaptada nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de

doze de outubro, devendo, para o efeito, ser regularizadas as taxas referentes à alínea um) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de setembro.” -----

--- Foi também informado pelo **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, o seguinte:-----

--- “Nos termos preconizados na informação técnica, considera-se que pode ser deferida a pretensão, possibilitando a transmissão da licença de exploração, na condição estabelecida.-----

--- Sujeito a deliberação camarária. -----

--- Com conhecimento ao requerente e nova entidade detentora da licença de exploração do teor da informação técnica, para provimento.” -----

--- Pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi também informado o seguinte: -----

--- “Propõe-se o deferimento da pretensão, na condição estabelecida no parecer da Divisão de Gestão Urbanística. Comunique-se ao requerente.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a transmissão da licença de exploração em causa para o nome de Socalçadas-Exploração de Pedreiras, Limitada, em face dos pareceres técnicos emitidos e suas condições.-----

--- De **VIRGILIO DE JESUS**, residente na Rua da Fraga, Casal de Além, freguesia de Alcanede, deste município, apresentando pedido de encerramento da pedreira de calçada denominada “Vale do Mar número seis”, sita no lugar de Vale de Mar, freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “No dia dezanove de abril de dois mil e doze, deslocou-se ao local o signatário, juntamente com representantes do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, a fim de efetuar uma vistoria nos termos do artigo trinta e um, do Decreto-Lei número duzentos e setenta/dois mil e um, de seis de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de outubro, para verificação do previsto no Plano de Pedreira, para efeitos do disposto no artigo quarenta e nove do referido diploma legal

(Encerramento e recuperação da pedreira).-----

--- Efetuada a vistoria, concluiu a comissão que foram cumpridos todos os preceitos legais, tendo a recuperação da exploração respeitado as normas e os procedimentos associados à boa execução da mesma, pelo que se considera que a referida exploração reúne condições para se considerar encerrada.-----

--- Pelo exposto considera-se poder libertar a caução, de acordo com o disposto no artigo cinquenta e três do Decreto-Lei número duzentos e setenta/dois mil e um, de seis de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de outubro.”-----

--- Nota Comunicar o teor da presente informação técnica à Direção Regional da Economia - Lisboa e Vale do Tejo, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e Direção Geral de Energia e Geologia.-----

--- Nota: O disposto na presente informação técnica só deverá produzir efeito após a cobrança da taxa referida na alínea catorze) da tabela anexa da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro.”-----

--- Ainda o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica, propõe-se que se delibere pelo provimento do requerido (encerramento da pedreira e libertação de garantia bancária).-----

--- Com conhecimento às entidades referenciadas. -----

--- Comunicar ao requerente o teor da informação técnica, para provimento (procedimento sujeito a taxas).” -----

--- Por último, também a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Propõe-se a deliberação pelo provimento do requerido (encerramento da pedreira) de acordo com a informação da Divisão de Gestão Urbanística. Comunique-se nos termos propostos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de encerramento da pedreira de calçada em causa, de acordo com os pareceres técnicos e condições neles constantes.

--- De **ASSOCIAÇÃO POPULAR DE ALCANHÕES**, com sede na Rua Paulino da Cunha e Silva, número duzentos e oitenta e três, na vila e freguesia de Alcanhões, deste Município, apresentando pedido de isenção de taxas inerentes a pedido de emissão de certidão para formalização de escritura notarial para aquisição de edifício destinada a sede da associação.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “Foi apresentado requerimento solicitando a emissão da certidão indispensável para a formalização da escritura notarial para aquisição do edifício sede da APA – Associação Popular de Alcanhões, necessária para possibilitar a execução das necessárias obras de beneficiação, bem como a isenção do pagamento das taxas inerentes ao referido pedido de certidão. -----

--- Dado que, de acordo com os respectivos estatutos, o requerente é uma colectividade desportiva e recreativa, tendo por fim “*desenvolver a educação física e o desporto, promovendo a sua prática e expansão*”, verifica-se que se trata de uma situação enquadrável no disposto na alínea a) do número dois do artigo vinte e um, com a fundamentação prevista na alínea e) do número dois do artigo vinte e um-A do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, e respectiva alteração.

--- Face ao exposto, submete-se à consideração superior o pedido formulado pela entidade requerente.” -----

--- Ainda, pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “Propõe-se a deliberação pelo Executivo Municipal, do pedido de isenção de taxas apresentado pela entidade requerente. Mais se informa que se encontra previsto no regulamento e tabela geral de taxas do Município de Santarém.”-----

--- Em face do exposto, a Câmara deliberou por unanimidade, isentar a Associação em causa, do pagamento de taxas inerentes ao pedido de emissão de certidão formulado, em face das informações atrás transcritas. -----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **DIOGO FILIPE CANHA ZIBAIA MARIA**, residente em Casal Batalha,

freguesia de Tremês, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para instalação de um circuito de manutenção, numa propriedade sita no lugar de Lourosa, freguesia da sua residência.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação: -----

--- “Foram rececionados os pareceres da Delegação de Saúde e do Serviço de Sanidade e Higiene Pública Veterinária com os requisitos exigidos, tendo em atenção que devem ser pedidos novos pareceres em fase de licenciamento, de modo a verificar o cumprimento dos mesmos. -----

--- O requerente foi notificado do parecer técnico da Delegação de Saúde de Santarém, e em resposta pelo técnico, este compromete-se a cumprir todos os parâmetros exigidos.--

--- Não existindo mais nada a opor, sugere-se o deferimento da pretensão e que seja promovido o interesse municipal.” -----

--- Também o **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica, propõe-se que se delibere; -----

--- Um - Pela indicação ao requerente que a pretensão reúne condições de viabilidade, devendo o pedido de licenciamento consequente, ter em consideração os pareceres obtidos e as preocupações expedidas no parecer técnico de três de Fevereiro de dois mil e doze (folha cinquenta e oito do processo), ficando a cargo do promotor, a obtenção das infraestruturas necessárias à edificação; -----

--- Dois - Reconhecer o interesse municipal na concretização do equipamento proposto, conforme estabelece o numero cinco do artigo sessenta e seis do Regulamento do PDM - Plano Diretor Municipal em vigor para o concelho (com parecer favorável da Junta de Freguesia de Tremês).”-----

--- Ainda, pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Concordo com a metodologia proposta no parecer da Divisão de Gestão Urbanística. Proceda-se em conformidade e nos termos legais.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas atrás emitidas, bem

como reconhecer o interesse municipal na concretização do equipamento proposto, também de acordo com os pareceres técnicos emitidos, remetendo-se o assunto para ratificação pela Assembleia Municipal nos termos da Lei.-----

--- De **JOSÉ MANUEL BATISTA RODRIGUES**, residente na Rua Principal, número treze, Vale do Soupo, freguesia de Alcanede, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para realização de uma operação de loteamento numa propriedade sita no lugar de Casal do Vale da Moira, freguesia da sua residência.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “O requerente não prestou até à data, os esclarecimentos solicitados na informação técnica de doze de agosto de dois mil e onze. Na sequência das questões então mencionadas, considera-se que o pedido não está de acordo com várias normas legais e regulamentares, nomeadamente: -----

--- a) Artigo quarenta e um do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, com a redação conferida pelo Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, uma vez que parte do loteamento encontra-se fora do perímetro urbano; -----

--- b) Número quatro do artigo onze e número dois, do artigo vinte e um da Lei cinquenta e quatro/dois mil e cinco, de quinze de novembro, por haver construções a menos de dez metros da cabeceira de uma linha de água;-----

--- c) Alínea a) do número um do artigo cinquenta e quatro do regulamento do PDM - Plano Diretor Municipal, por não estar comprovado o cumprimento do coeficiente máximo de impermeabilização do solo.-----

--- Face ao exposto, considero que a pretensão não tem viabilidade.” -----

--- Ainda, pelo **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi emitida a seguinte informação: -----

--- De acordo com a informação técnica, a pretensão não é viável, pelo que disso deve ser informado o requerente, nos termos do artigo dezasseis do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março.-----

--- Propõe-se que se comunique o teor da mesma, nos termos do disposto no número um do artigo cento e um do Decreto-lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um, de quinze de novembro, com a alteração do Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro - Código do Procedimento Administrativo – CPA (Audiência Prévia dos Interessados).-----

--- Querendo, poderá o requerente pronunciar-se sobre o teor da proposta de decisão, no prazo de dez dias, ao abrigo do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo.”-----

--- Tendo sido o requerente notificado, de acordo com o atrás referido, e dada a ausência de resposta do mesmo, a **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, informou o seguinte:-----

--- “Relativamente ao pedido de informação prévia em epígrafe, informa-se que, no dia vinte e nove de fevereiro de dois mil e doze, foi notificado o requerente para se pronunciar no âmbito da audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, quanto ao teor da informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística, tendo assinado o correspondente aviso de recepção no dia dois de março de dois mil e doze. -----

--- Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que a presente informação prévia seja remetida para deliberação do Executivo Municipal, com proposta desfavorável, nos termos do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, com a redacção do Decreto Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, com os fundamentos descritos no teor da referida informação técnica.”-----

--- Por último, também a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Propõe-se o indeferimento da pretensão, sujeito a deliberação camarária.”-----

--- Assim, e em face das informações atrás transcritas, a Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável. -----

--- De **MARIA DE LURDES SILVA MARTINS**, residente na Rua da Esperança, número setenta e dois, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, apresentando pedido de declaração de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito da anterior deliberação camarária de onze de julho de dois mil e onze, por mais seis meses. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “A requerente vem solicitar que seja prorrogado o prazo por mais seis meses, para entrega do projeto de arquitetura. De acordo com o estipulado no número três do artigo dezassete do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nos pedidos de informação prévia “o particular pode requerer ao presidente da câmara a declaração de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável (...), correndo novo prazo de um ano para efetuar a apresentação dos pedidos de licenciamento.” -----

--- Tendo-se mantido os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável, sugiro que seja emitida a declaração prevista no número três do artigo dezassete do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.” -----

--- Também pelo **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica, propõe-se que se delibere nos termos do número três do artigo dezassete do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março.” -----

--- A **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, prestou a seguinte informação: -----

--- “Propõe-se ao Executivo Municipal, que delibere a prorrogação do prazo por mais um ano, para a entrega do projeto de arquitetura, uma vez que se encontra de acordo com o estipulado na norma legal em vigor e no parecer da Divisão de Gestão Urbanística.” ---

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a requerente que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à deliberação camarária de onze de julho de dois mil e onze, por mais um ano, em face das informações técnicas emitidas. -----

--- De **VICENTE HENRIQUES & FILHOS, LIMITADA**, com sede na Estrada

Nacional trezentos e sessenta e um ponto um, no lugar de Outeiro da Cabeça, Município de Torres Vedras, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma exploração avícola, no lugar de Pinhal do Araújo, freguesia de Póvoa da Isenta, deste Município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi emitida uma informação do seguinte teor: -

--- “Refere-se a presente informação técnica ao pedido de informação prévia para construção de uma unidade avícola composta por oito pavilhões, moradia para os caseiros, uma casa de higienização, armazém para estrume e outro para as camas, localizada na sua propriedade sita na freguesia de Póvoa da Isenta. O terreno tem a área de duzentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta metros quadrados, encontra-se inserido em Espaço Agro-florestal, fora da Reserva Ecológica Nacional – REN e fora da Reserva Agrícola Nacional – RAN, de acordo com as plantas constituintes do Plano Diretor Municipal – PDM.-----

--- Parâmetros urbanísticos:-----

--- Área total do terreno – duzentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta metros quadrados;-----

--- Área total coberta por pavilhão – mil novecentos e vinte metros quadrados, num total de quinze mil trezentos e sessenta metros quadrados;-----

--- Área de Implantação moradia dos caseiros – cento e trinta metros quadrados;-----

--- Área de Implantação pavilhão do estrume – seiscentos metros quadrados;-----

--- Área de Implantação pavilhão das camas – trezentos metros quadrados;-----

--- Área de Implantação casa da higienização – cem metros quadrados;-----

--- Altura máxima das novas construções – seis metros -----

-----Adequabilidade da pretensão face ao instrumento de gestão territorial aplicável, Plano Diretor Municipal de Santarém:-----

--- A referida pretensão situa-se em espaço agro-florestal fora dos limites da RAN (Reserva Agrícola Nacional) e da REN (Reserva Ecológica Nacional). Relativamente ao quadro de compatibilidade de usos do anexo II do PDM - Plano Diretor Municipal de Santarém, verifica-se que a pretensão, aviário, é compatível com o estipulado nesse

instrumento de gestão territorial.-----

--- De acordo com o número três do artigo sessenta e seis do regulamento do Plano Diretor Municipal “as autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia elétrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respetivas obras de infraestruturas.” -----

--- Quatro) Licenciamento da atividade no âmbito do REAP (Regulamento do Exercício da Atividade Pecuária):-----

--- A entidade coordenadora do processo de licenciamento da atividade é a Direção Regional de Agricultura e Pescas. -----

--- Tratar-se-á de uma exploração avícola de classe um em regime intensivo, sujeita ao regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição – PCIP (Decreto-Lei número cento e noventa e quatro/dois mil, de vinte e um de agosto). -----

--- Em fase de licenciamento deverá o requerente proceder à entrega de cópia do documento comprovativo do pedido de autorização da atividade pecuária junto da entidade licenciadora, DRAP-LVT – Direção Regional da Agricultura e Pescas-Lisboa e Vale do Tejo.-----

--- Entidades consultadas: -----

--- * A Unidade de Saúde Pública do ACES-Ribatejo emitiu parecer favorável, condicionado ao cumprimento das disposições referidas no respetivo ofício;-----

--- * O Serviço de Sanidade e Higiene Pública Veterinária (SSHPV) da Câmara Municipal de Santarém emitiu parecer favorável relativamente à pretensão em apreço; --

--- * A Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável emitiu parecer favorável, condicionado ao cumprimento das disposições referidas na respetiva informação; -----

--- * A Empresa Águas de Santarém, nada tem a opor a este projeto, devendo as instalações ser constituídas por circuitos fechados e secos, para não comprometer a qualidade dos solos e aquíferos adjacentes, evitando a sua contaminação; -----

--- A comissão técnica de vistorias não vislumbrou qualquer habitação, num raio de duzentos metros, considerando o local onde é proposta a implantação da exploração

avícola, pelo que é dado cumprimento ao número dois do artigo sessenta e dois do RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas. -----

--- Conclusão: -----

--- Nas condições acima expostas, considera-se que a presente pretensão é viável.” -----

--- Pelo **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi também informado o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica, a pretensão é viável nas condições referidas, nos termos do artigo dezasseis do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março.” -----

--- Também, pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal o deferimento da pretensão nas condições estabelecidas na informação da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a firma requerente que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas atrás transcritas. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- Foi presente uma **Informação do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, referente ao loteamento de uma propriedade licenciada pelo alvará número um/dois mil e sete, emitido em nome de **Tecnitejo – Sociedade de Construções do Ribatejo, S.A.**, sita no lugar de Cova das Figueiras, freguesia de Marvila, nesta cidade, do seguinte teor:

--- “Analisado o processo e após diferentes reuniões com representantes dos titulares do alvará de loteamento número um/dois mil e sete, constata-se um impasse na conclusão do processo administrativo tendente à emissão do aditamento ao referido alvará, correspondente à alteração aprovada em reunião camarária de trinta e um de agosto de dois mil e nove, uma vez que um dos titulares (Tecnitejo) se encontra em processo de insolvência e portanto impossibilitada de assumir as taxas inerentes à emissão do título.

--- Esta situação está a inibir a Câmara Municipal de Santarém de determinar a admissão de comunicação prévia a que diz respeito ao processo dezasseis-dois mil e onze/duzentos

e cinquenta e três (entrado em doze de maio de dois mil e onze), dependente da emissão do aditamento em causa. -----

--- Uma vez: -----

--- Um - As alterações produzidas na urbanização e aprovadas em deliberação de trinta e um de agosto de dois mil e nove, foram maioritariamente determinadas pelos serviços da Câmara Municipal de Santarém, adequando a solução final dos arruamentos e estacionamento do loteamento, aos interesses dos moradores dos prédios vizinhos;-----

--- Dois - A perpetuação da situação de impasse, prejudica terceiros, que na qualidade de adquirentes dos lotes não podem exercer os seus legítimos direitos, sendo que a autarquia tem ainda ao seu dispor o mecanismo de acionamento de garantia bancária para conclusão coerciva das obras de urbanização, que no terreno já se encontram conformes o projeto de alteração aprovado em trinta e um de agosto de dois mil e nove (recurso ultimo que impõe iniciativa/investimento e procedimentos formais que irão determinar a interrupção de todas as ações associadas ao loteamento, já com um razoável nível de execução),-----

--- Proponho: que a autarquia exerça a sua condição de autoridade administrativa na área da gestão urbanística (à semelhança do recentemente praticado em situação semelhante, nomeadamente processo zero dois - mil novecentos e noventa e nove/catorze), emitindo o aditamento ao alvará de loteamento referente à alteração aprovada por deliberação camarária de trinta e um de agosto de dois mil e nove, para salvaguarda dos interesses dos diferentes detentores dos direitos de posse e potenciais iniciadores de operação urbanística, na urbanização. -----

--- Deverá o título da alteração acima referida ser remetido à conservatória do registo predial, para inscrição e atualização do registo. -----

--- Nota: O procedimento preconizado irá possibilitar a admissão da Comunicação Prévia a que diz respeito ao processo número dezasseis-dois mil e onze/duzentos e cinquenta e três.” -----

--- Também a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Propõe-se o agendamento para deliberação de Executivo, da metodologia proposta no parecer do Chefe Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente proposta e agir em conformidade com a mesma. -----

--- **CERTIDÕES E DECLARAÇÕES** -----

--- De **AGÊNCIA PREDIAL DA MADALENA, LIMITADA**, com sede na Rua da Madalena, número cento e oitenta e dois – primeiro direito, Lisboa, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o exercício de preferência na alienação do prédio sito na Rua de Santa Margarida, número quinze, freguesia de Marvila, nesta cidade. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “Pretende a firma requerente alienar um edifício localizado na morada em epígrafe (artigo urbano número mil duzentos e quarenta) pelo valor de duzentos mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência, nos termos do número dois, do artigo vinte e sete, do decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro. -----

--- Relativamente a este assunto, informo que o edifício em causa se encontra localizado em Área Urbana a Preservar – AUP, de acordo com a classificação do Plano Diretor Municipal de Santarém – PDM e abrangido em área do Centro Histórico, em vias de classificação (despacho dezoito de Abril de dois mil e um do ex-Instituto Português do Património Arquitetónico - IPPAR), cabendo à Autarquia a decisão sobre o referido direito de preferência. -----

--- De referir que, dada a inserção zonas de proteção, a requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo – DRCLVT / Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico - IGESPAR. -----

--- Verificando-se que o imóvel se encontra em área *non aedificandi*, abrangido pelo projeto global de estabilização das encostas, sugiro que o imóvel seja avaliado por um perito, deixando-se à consideração superior a decisão sobre o exercício do direito de preferência.” -----

--- Também pela **CAPIM – Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal**, foi informado o seguinte:-----

--- “O imóvel em causa situa-se numa zona de instabilidade das encostas de Santarém, estando previsto no Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém (PGEES) a demolição do mesmo, bem como de todos os que se situam na mesma banda, e transformação do espaço de implantação dos edifícios numa zona de lazer, precedida da execução de uma estrutura de contenção na crista do talude com microestacas.-----

--- Por este motivo, já foram realojados os inquilinos que moravam no referido prédio, estando o mesmo devoluto há cerca de um ano, aguardando-se a sua demolição.-----

--- Face ao exposto, sou de parecer que a Câmara Municipal deverá informar a requerente da situação em que se encontra o prédio e que, a exercer o direito de preferência, de acordo com o PGEES, deveria ser por um valor mais baixo, conforme avaliação feita pela CAPIM, apresentada e constante do processo.-----

--- Deverá, ainda, informar-se a requerente que a Câmara Municipal não poderá autorizar a ocupação do prédio, face ao exposto anteriormente.”-----

--- Ainda, pelo **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “De acordo com as informações técnicas (treze de fevereiro de dois mil e doze e quinze de fevereiro de dois mil e doze, bem como relatório de avaliação da CAPIM), proponho que a Câmara Municipal de Santarém delibere que se remeta para conhecimento do requerente, o conjunto de considerações tidas como muito relevantes para o interessado (ou representante) na operação de alienação em perspetiva, para que se pronuncie em dez dias.-----

--- Consciente da situação esmiuçada, o interessado poderá considerar uma reformulação da operação, admitindo que a Autarquia possa ter interesse na aquisição do imóvel (previamente a qualquer deliberação, deverá cabimentar-se o valor de referência encontrado pela CAPIM) ou a isso venha a ser compelida.”-----

--- Por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, também informou o seguinte:-----

--- “Após a análise dos despachos superiores e da análise dos procedimentos inerentes a

este pedido de emissão de certidão, importa identificar os passos necessários antes da validação: -----

--- Um - Decorrente das anteriores informações técnicas emitidas pela Divisão de Gestão Urbanística (treze de fevereiro de dois mil e doze e quinze de fevereiro de dois mil e doze), bem como do relatório de avaliação da CAPIM - Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal, é necessário solicitar ao Executivo Camarário que decida, para que se possa remeter para conhecimento do requerente o conjunto de considerações tidas como relevantes para os interessados na operação de alienação em perspectiva (informações técnicas e relatório de avaliação). -----

--- Dois - Após a sua aceitação, deverá o requerente ser informado dos condicionalismos constantes do PGEES – Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, de acordo com os pareceres técnicos emitidos e agir em conformidade com os mesmos. -----

--- De **GONÇALO OREY VELASCO CUNHA E SÁ**, residente na Rua Serpa Pinto, número cinquenta e quatro, freguesia de Marvila, nesta cidade, solicitando que a câmara se pronuncie sobre o exercício de preferência na alienação da fração “C”, do prédio sito no local da sua residência. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Em contacto telefónico, o requerente esclareceu que a certidão pretendida se refere apenas à fração C do edifício sito na Rua Serpa Pinto, número cinquenta e quatro, em Santarém. A certidão da Conservatória do Registo Predial é omissa em relação à área da fração. No entanto, segundo elementos anexos ao processo número zero um-dois mil/quatrocentos e noventa e seis, na constituição de propriedade horizontal a fração C tem a área de duzentos e noventa e dois metros quadrados. -----

--- Assim, no que diz respeito ao valor de venda, mil e dez euros e vinte sete centímetros/metro quadrado – (duzentos e noventa e cinco mil euros/duzentos e noventa e dois metros quadrados) encontra-se ainda muito acima dos preços médios de mercado. Por esse motivo reitera-se a proposta de a Autarquia não exercer o direito de preferência

nesta alienação. -----

--- Dada a inserção em zonas de proteção, a requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo – DRCLVT / Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico - IGESPAR.” -----

--- Também o **Chefe Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica propõe-se que se delibere pelo não exercer o Direito de Preferência, na alienação. -----

--- Com conhecimento da informação técnica.” -----

--- Por último, também a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Propõe-se a deliberação pelo Executivo Municipal para não exercer o direito de preferência na alienação de acordo com o parecer da Divisão de Gestão Urbanística.-----

--- Comunique-se a informação ao requerente.” -----

--- Em face do acima exposto, a Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o de direito de preferência, na alienação da fração em causa. -----

--- **TOPONÍMIA**-----

--- Foi presente uma Informação da **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, sobre topónimos aprovados em reunião da comissão de toponímia de quatro de maio de dois mil e doze, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que a proposta de topónimo “Rua Bispo D. Freire Domingos Maria Frutuoso”, e a proposta de alteração do “Largo de Santa Cruz”, para “Largo Dr. Vitor Gaspar – Antigo Largo de Santa Cruz” na freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém e a atribuição dos topónimos “Rua da Ónia” nos Casais da Charneca, “Rua do Barreiro dos Vales”, em Valverde, “Rua Pinhal Loureiro” e “Travessa Pinhal Loureiro”, em Aldeia da Ribeira, todos na freguesia de Alcanede, foram aprovados por unanimidade, em reunião da comissão de toponímia, de quatro do corrente mês de maio, proponho que, nos termos da alínea v), do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, os referidos processos sejam presentes em reunião

do Executivo Municipal, para deliberação final.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os topónimos em causa, de acordo com a presente informação.-----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização: -----

--- De **FEDERAÇÃO ACADÉMICA DE SANTARÉM**, com sede no Complexo Andaluz, freguesia de Marvila, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e de utilização, para realização de música ao vivo, no Largo do Seminário, freguesia de São Salvador, nesta cidade e no CNEMA – Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas, S.A., freguesia de Marvila, também nesta cidade. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de trinta de abril de dois mil e doze.-----

--- De **AMICAILOZA – PROGRESSO, CULTURA E DESPORTO**, com sede na Rua da Horta do Moinho, freguesia de Azoia de Cima, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festas populares, no lugar e freguesia de Azoia de Cima, deste Município. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de trinta de abril de dois mil e doze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAIS DA CHARNECA**, com sede na Rua Nossa senhora Ascensão, Casais da Charneca, freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de bailes, no lugar de Casais da Charneca, freguesia de Alcanede, deste Município. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de oito de maio de dois mil e doze.-----

--- De **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE ALDEIA DE ALÉM**, com sede na Rua do Centro Cultural, no lugar de Aldeia d’Além, freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festejos anuais, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de onze de maio de dois mil e doze. -----

--- De **COMISSÃO DE FESTAS DA MOCIDADE DE TREMÊS**, com sede na Rua Dez de Julho, no lugar e freguesia de Tremês, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e de utilização, para realização de festa da mocidade, no lugar e Freguesia de Tremês, deste Município. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete de abril de dois mil e doze.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e utilização para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de janeiro. -----

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- **DESPACHO NÚMERO CENTO E SESSENTA E DOIS/P/DOIS MIL E DOZE DE TREZE DE JANEIRO DANDO CONHECIMENTO DAS DECISÕES TOMADAS NOS TERMOS PREVISTOS NO ARTIGO SÉTIMO DA LEI NÚMERO DOZE-A/DOIS MIL E OITO, DE VINTE E SETE DE FEVEREIRO QUE APROVA O REGIME DE VINCULAÇÃO, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES**-----

--- Foi presente o despacho número cento e sessenta e dois, de treze de janeiro último, do senhor **Presidente Francisco Moita Flores**, do seguinte teor:-----

--- “I - Nos termos previstos no artigo sétimo da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, que aprova o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), compete ao dirigente máximo, no prazo de quinze dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos seguintes domínios: -----

--- **Um – Recrutamento**-----

--- Determinar o montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santarém aprovado. -----

--- **Dois - Alterações do posicionamento remuneratório**-----

--- Consideradas as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores da Câmara Municipal de Santarém, determinar o montante máximo para o efeito, tendo em conta a alteração obrigatória e a alteração por opção gestionária, com indicação, neste último caso, do montante máximo com as desagregações necessárias em função dos universos das carreiras e categorias onde as alterações podem ter lugar, nos termos dos artigos quarenta e seis e quarenta e sete da LVCR - Lei que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.-----

--- **Três - Prémios de desempenho** -----

--- Consideradas as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinar o universo dos cargos de direção intermédia e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos, nos termos dos artigos setenta e quatro e setenta e cinco da LVCR - Lei que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.-----

--- **II** - Nestes termos, determino relativamente a cada um dos pontos acima referidos o seguinte:-----

--- **Um – Recrutamento** -----

--- De acordo com o artigo quinto do Decreto-lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de setembro, o montante a despender com recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal no ano de dois mil e doze é de sete mil euros.-----

--- **Dois - Alterações do posicionamento remuneratório** -----

--- a) Alteração do posicionamento remuneratório **obrigatória e por opção gestionária**:

--- De acordo com o previsto no artigo vinte e quatro da Lei número cinquenta e cinco-A/dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, mantido em vigor por força do artigo vinte da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro, que aprova o

Orçamento de Estado para dois mil e doze (LOE) está vedada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias. Assim determino, em face do artigo supra referido, a não afetação de quaisquer verbas para alteração de posicionamento remuneratório obrigatória ou por opção gestionária-----

--- **Três - Prémios de desempenho** -----

--- Tendo em conta o acima exposto no cumprimento do preceituado na lei, determino a não atribuição de prémios de desempenho em dois mil e doze. -----

--- **III** — Nos termos previstos na LVCR - Lei que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio na autarquia e na respetiva página eletrónica.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD – Partido Social Democrata e votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente tomando decisões no domínio do recrutamento, alterações do posicionamento remuneratório e prémios de desempenho. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte **declaração de voto**: -----

--- “Votamos contra, não pelo conteúdo do despacho, mas porque esta ratificação deveria ter vindo à Câmara em vinte e três de janeiro, tal como a lei indica que a ratificação deve ser feita na reunião imediatamente a seguir ao ato ter sido praticado. Esta ratificação veio à reunião cinco meses depois, de modo que votamos contra somente por não ter sido cumprido o que está legislado.” -----

--- **OFERTA DE DIVERSO MATERIAL – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número vinte e seis, de sete do corrente mês: -----

--- “Considerando que, esta autarquia se fez representar na Freguesia de Figueira de Cavaleiros, concelho de Ferreira do Alentejo, no passado dia cinco de maio, quando da deslocação da Orquestra Típica Scalabitana, a qual foi acompanhada pelo Vereador António Valente, e que solicitou lembranças para ofertar as instituições locais, assim

entregou-se o seguinte material: -----

--- - dois livros "A Feira a Preto e Branco";-----

--- - dois livros "Homens que pegam Toiros";-----

--- - dois livros "Santarém Intemporal";-----

--- - dois sacos Plásticos;-----

--- - cinco pen's.-----

--- Assim, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar despacho do senhor Presidente, oferecendo diverso material à Orquestra Típica Scalabitana para, durante a sua deslocação à freguesia de Figueira de Cavaleiros, Concelho de Ferreira do Alentejo oferecer a diversas entidades locais.-----

--- **OFERTA DO LIVRO "A FEIRA A PRETO E BRANCO" – RATIFICAÇÃO**--

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número vinte e sete, de oito do corrente mês:-----

--- “Considerando que, este Gabinete recebeu um pedido de um livro “A Feira a Preto e Branco” e um saco para oferta ao senhor Padre Borges por ocasião do seu aniversário, e que por indicação superior do Senhor Vereador Ricardo Gonçalves, se pretende ofertar o referido material, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar despacho do senhor Presidente, oferecendo o livro “A Feira a Preto e Branco” ao senhor Padre Borges, por ocasião do seu aniversário.-----

--- **OFERTA DE LEMBRANÇAS** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número vinte e cinco, de três do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que, recebeu esta autarquia um pedido de lembranças efetuado pelo Nadador de Santarém, João Baeta, para a sua deslocação a Timor, onde irá efetuar a travessia entre a ilha de Ataúro e Díli, em Timor Leste.-----

--- Assim proponho a oferta de um Foral de Santarém, edição em Pele para ofertar ao Presidente da República de Timor, bem com um exemplar da Caixa da Marca, uma T-shirt, um boné e um PIN para o atleta de Santarém. -----

--- Sugere-se que, ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, oferecer diversas lembranças ao nadador de Santarém, João Baeta, para oferta a entidades, na sua deslocação a Timor, onde irá efetuar a travessia entre a ilha de Ataúro e Díli, em Timor Leste. -----

--- **MATERIAL OFERECIDO PELA AUTARQUIA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número vinte e oito, de nove do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que, esta autarquia recebeu vários pedidos de Instituições, que abaixo se discriminam:-----

--- - um saco de papel pequeno da Marca Santarém, a pedido da Divisão de Ambiente, para entrega de material ao Engenheiro Sérgio Gomes, Casa Gomes Acústica, na qualidade de orador num workshop que teve lugar na Casa do Ambiente; -----

--- - três sacos de plástico da marca Santarém, solicitados pela Vereadora Luísa Féria, para ofertas. -----

--- - cento e cinquenta folhetos "Memórias sobre Pedra", solicitados pela Junta de

Freguesia de Tremes, para entrega aos Participantes da Prova de BTT; -----
--- - três sacos pequenos papel marca, três livros Santarém Intemporal, três marcadores de livros, três conjuntos de postais, solicitados pelo Círculo Cultural Scalabitano, para oferta aos Coros participantes no Encontro de Coros do Vinte e Cinco de Abril; -----
--- - sessenta e cinco pin's marca pedidos pela Escola Profissional Vale do Tejo para oferta às delegações estrangeiras que visitaram Santarém no âmbito do Projeto Comenius; -----
--- - um emblema pano para a capa de estudante solicitado pela estudante Patrícia Luís;
--- - quatro pen's laranja, solicitadas pelo Diretor do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos, para o Gabinete de Apoio Administrativo daquele Departamento [com caráter excepcional e por motivos de urgência].-----
--- Considerando que por indicação superior houve entendimento de se fornecerem os referidos materiais, seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação.” -----
--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a oferta de diversos materiais a várias instituições, conforme discriminado na informação atrás transcrita. -----
--- **CUL.TUR - EMPRESA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTARÉM, EEM - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR EMISSÃO DE DOCUMENTOS – RATIFICAÇÃO** -----
--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar despachos do senhor Presidente, isentando a CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM.do pagamento da taxa de emissão de certidões de transcrição de ata, referentes aos seguintes assuntos e reuniões:-----
--- Relatório de atividades e contas do exercício de dois mil e onze da CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM. – Reunião de dezasseis de abril último;-----

--- Pedido de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de imóveis pela Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM – reunião de vinte e três de abril de dois mil e doze; -----

--- Nomeação do Presidente do Conselho de Administração da CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM. – reunião de sete do corrente mês. -

--- **OFERTAS PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOM JOÃO II - PROJETO COMENIUS** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número vinte e nove, de dez do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que, esta autarquia recebeu do Clube Europeu/Direção do Agrupamento de Escolas Dom João II de Santarém um pedido de lembranças para, no âmbito do Projeto Comenius, oferecer a entidades aquando da sua deslocação à Polónia e que, por indicação superior da Vereadora com o Pelouro da Educação, Luísa Féria, se pretende oferecer um livro "A Feira a Preto Branco" ao Presidente da Câmara da Polónia, cinco livros "Santarém Intemporal" para os professores e cinquenta pins do barrete para os alunos, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para deliberação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, oferecer diversas lembranças à Direção do Agrupamento de Escolas Dom João II para, no âmbito do Projeto Comenius oferecer a entidades aquando da sua deslocação à Polónia.-----

--- **EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO "CENTRO ESCOLAR DO SACAPEITO" - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS DA EMPREITADA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Divisão de Obras Municipais** foi presente a informação número cento e quarenta e cinco, de sete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao ofício de vinte e quatro de abril de dois mil e doze, do empreiteiro

adjudicatário da empreitada mencionada em título, a requerer a suspensão dos trabalhos, informamos que efetivamente já foi constatada a necessidade da suspensão da empreitada na nossa informação número cento e vinte/DOM/dois mil e doze e atendendo à necessidade de serem realizados previamente trabalhos de saneamento. -----

--- Na sequência também do cronograma de deslocamento do prazo, apresentado pelo adjudicatário, o período de suspensão será de trinta e cinco dias, decorrendo assim entre os dias vinte e sete de abril e um de junho. Também em consequência do mesmo cronograma, haverá uma prorrogação de prazo até ao dia catorze de dezembro. -----

--- Considerando a necessidade de prorrogação do prazo, será esta passível de gerar uma reposição do equilíbrio financeiro, cujos contornos serão abordados com o empreiteiro adjudicatário nos termos do número três e seguintes do artigo duzentos e oitenta e dois do Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito. -----

--- Julgamos em face do exposto dever ser lavrado o auto de suspensão dos trabalhos da empreitada desde o dia vinte e sete de abril até ao dia um de junho.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão dos trabalhos da empreitada em epígrafe no período de vinte e sete de abril a um de junho. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte **declaração de voto**:-----

--- “Votamos favoravelmente esta suspensão. No entanto gostaria de dizer o seguinte: --

--- Na reunião do dia vinte e três de fevereiro de dois mil e doze, votamos contra a proposta aqui apresentada porque a consignação da empreitada foi feita em vinte e três de janeiro e até à data daquela reunião, não tinham sido desenvolvidos trabalhos e ainda faltavam os trabalhos a desenvolver com as Águas de Santarém, pelo que no nosso entendimento deveria ser remodelado o plano de trabalhos e ajustado à realidade das datas do trabalho executado. Estou recordado deste ponto, porque já nessa reunião quer nós, quer os técnicos alertámos para a necessidade de serem feitos os trabalhos prévios pelas Águas de Santarém, estávamos a falar do desvio da rede de São Domingos. O que eu considero que é grave, é esta falta de planeamento que é bem evidenciada neste processo. Estamos a falar de uma obra que vai estar parada apenas porque as Águas de Santarém não fizeram o trabalho que deviam de já ter feito, ou seja, o desvio da rede de

saneamento, um trabalho prévio que devia ter sido prévio ao início desta empreitada. A Águas de Santarém é uma empresa municipal, presidida pelo Presidente da Câmara, pelo que não percebe como é que há este desfasamento e esta falta de articulação. Isto evidencia, de facto, uma má gestão e não posso aceitar que a construção do Centro Escolar do Sacapeito esteja aqui em causa somente porque não houve um planeamento adequado. A Águas de Santarém deve ter uma justificação para não ter iniciado esta intervenção, a própria Câmara também terá a sua justificação, mas o que eu julgo é que seja qual for a justificação ela não poderá ser aceite porque o que está aqui em causa é claramente uma falta de planeamento, o que, na minha perspectiva é imperdoável e a obra não vai terminar no calendário previsto. Concordamos com o parecer jurídico e com os motivos pelo qual a obra tem que ser suspensa, no entanto não poderia deixar de fazer esta intervenção e este alerta.” -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - ORDEM DOS ENFERMEIROS - SECÇÃO REGIONAL DO SUL - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO** ----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quatrocentos e vinte e um, de quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Ordem dos Enfermeiros - Secção Regional do Sul, para realizar uma ação de rastreio, no Largo Cândido dos Reis, no próximo dia doze de maio, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor de duzentos e sessenta euros e cinquenta e cinco cêntimos (artigo vinte e três, número cinco, Capítulo IX), por se tratar de uma associação profissional a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea b), do número dois, do Artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de

agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Ordem dos Enfermeiros – Secção Regional do Sul do pagamento da taxa de ocupação da via pública no dia doze de Maio, para realização de uma ação de rastreio no Largo Cândido dos Reis. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - AMBIJORNADA - ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ACOLHIMENTO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quatrocentos e dezoito, de três de maio, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Ambijornada - Associação Centro de Acolhimento, para realizar um peditório, em diversos locais da cidade, entre os próximos dias trinta e um de maio e dois de junho, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização.-----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor de oitenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos (artigo vinte e três, número cinco, Capítulo IX), por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea b), do número dois, do artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de

Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Ambijornada – Associação Centro de Acolhimento do pagamento da taxa de ocupação da via pública entre os dias trinta e um de maio e dois de junho, para realização de um pedtório em diversos locais da cidade. -----

--- **CUL.TUR - EMPRESA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTARÉM, EEM - CONTRATO PROGRAMA DOIS MIL E DOZE – RETIFICAÇÃO**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião.-----

--- **FEIRA DA AGRICULTURA BIOLÓGICA - PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião para permitir uma análise mais aprofundada dos documentos.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN, CINCO - LOTE I – PRIMEIRO ANDAR DIREITO - ALFANGE - REVISÃO DA RENDA APOIADA**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Ação Social** foi presente a informação número duzentos e noventa e dois, de dez do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “A arrendatária da habitação supra indicada, Carla Alexandra Vasques Marques Amaral, vem solicitar a revisão do valor da renda, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio no seu artigo oitavo, número três e tendo em conta o documento entregue, emitido pelo Centro de Emprego de Santarém, relativamente à sua situação profissional em que se encontra inscrita como desempregado-novo emprego. -----

--- Relativamente ao pagamento das rendas, verifica-se que a situação se encontra regularizada. -----

--- Assim, propõe-se a alteração do valor da renda atual de oitenta e quatro euros e vinte

cêntimos, para o valor de trinta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos, calculada com base na legislação em vigor e a ser emitida no mês seguinte à sua aprovação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de revisão da renda da fração sita no Bairro Calouste Gulbenkian, cinco, lote um, primeiro direito, em Alfange, em nome de Carla Alexandra Vasques Marques Amaral, de oitenta e quatro euros e vinte cêntimos para trinta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **OBRAS E BENS ADQUIRIDOS E DOADOS PARA A CASA DO BRASIL** -----

--- Pela **Secção de Património** foi presente a informação número cinquenta e seis, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Exa. que foi detetada uma situação idêntica às apresentadas no ponto dois da informação número cento e quarenta e oito, de oito de agosto de dois mil e onze, deste Serviço de Património mais concretamente, o valor apresentado na Listagem A para a obra óleo sobre tela "Vitória Régia", de Amarilis M. de M. Chaves, não foi o correto. -----

--- Onde se lê mil quatrocentos e sessenta e nove euros e trinta e nove cêntimos deverá ler-se mil quatrocentos e noventa e seis euros e trinta e nove cêntimos. -----

--- Por conseguinte, sugere-se, salvo melhor opinião, que se proceda à correção deste valor na Listagem A para ser novamente submetida a reunião do executivo.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, corrigir o valor constante na listagem A, que fica anexa à presente ata (documento I) dela fazendo parte integrante, para a obra sobre tela “Vitória Régia”, de Amarilis M. de M. Chaves, aprovado nas reuniões do Executivo Municipal de vinte e sete de junho e vinte e seis de Setembro de dois mil e onze, que deverá ser mil quatrocentos e noventa e seis euros e trinta e nove cêntimos em vez de mil quatrocentos e sessenta e nove euros e trinta e nove cêntimos. -----

--- **RECLAMAÇÃO - PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA FIRMA "MÓNICA AFONSO - ATIVIDADES HOTELEIRAS, LIMITADA"** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião para análise mais aprofundada. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO EM NOME "MC DONALD'S"**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número trezentos e cinquenta e três, de doze do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da receção dos pareceres constantes em anexo, que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de São Salvador e Policia de Segurança Pública, verifica-se que ambos são favoráveis e do seguinte teor:-----

--- Freguesia - *“deliberou emitir parecer favorável desde que cumpridos todos os requisitos legais em vigor e o seu funcionamento não cause perturbação aos residentes;”*

--- Polícia de Segurança Pública - *"pelos motivos apontados, embora, como quase sempre, persistam algumas reservas, estas não nos parecem impeditivas da autorização, no entanto, colocamos o assunto à consideração de V. Exa.;"*-----

--- Assim, depois de efetuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo onze, do competente Regulamento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do estabelecimento “Mc Donald’s”, autorizando o horário de funcionamento das onze horas às duas horas de segunda-feira a quinta-feira e domingo e das onze horas às seis horas de sexta-feira e sábado.-----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSO NÚMERO TREZENTOS E UM/DOIS MIL E OITO - ANULAÇÃO DE DÉBITOS AO TESOUREIRO DE DOIS MIL E ONZE -**

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número trezentos e noventa e cinco, de vinte do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Em relação ao assunto mencionado em epígrafe, tomando por base os elementos processuais, nas páginas trinta e três e trinta e cinco a trinta e sete, e na sequência do despacho da senhora Vereadora Catarina Maia, sugere-se a apreciação do presente

processo em reunião do Executivo Municipal, com vista à anulação dos valores do processamento de dois mil e doze, bem como a anulação dos débitos emitidos ao Tesoureiro de dois mil e onze, corrigindo ainda as importâncias relativas a dois mil e dez, para que sejam cobradas as taxas entre dois mil e nove e Fevereiro de dois mil e dez, através de Execução Fiscal.-----

--- Atentando ao conteúdo acima descrito, coloca-se à consideração superior o procedimento a adotar, face à matéria em apreço.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou por unanimidade, concordar com o proposto na informação atrás transcrita, relativamente à Firma Publinvicta, devendo agir-se em conformidade.-----

--- **"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO DE POSTES DE SINALÉTICA E PUBLICIDADE, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTARÉM" - PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO**-----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública**, foi presente a informação número trinta e dois, de dois do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando a abertura de procedimento para a contratação de um concessionário para exploração de espaços públicos para a instalação de postes de sinalética e publicidade, no perímetro urbano da cidade de Santarém, por concurso público, com deliberação do executivo municipal do dia treze de dezembro de dois mil e onze, exarado na informação número cento e trinta e um/NCP/dois mil e onze de dezassete de novembro.-----

--- Considerando que foi autorizado pelo órgão competente a publicação do anúncio de concurso, no Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia e na plataforma eletrónica de compras públicas sita em www.compraspublicas.com.-----

--- Considerando que os anúncios foram publicados nos dias treze (Diário da República e plataforma eletrónica) e dezassete de março de dois mil e doze (Jornal Oficial da União Europeia), tendo como prazo limite para entrega de propostas o dia trinta de abril de dois mil e doze.-----

--- Considerando que não foi recebida qualquer proposta e que de acordo com o estipulado na alínea a) do número um do artigo setenta e nove do Código dos Contratos Públicos este facto determina a não adjudicação do procedimento.-----

--- Assim, sugere-se a vossa Excelência que proponha ao executivo municipal enquanto órgão competente, o seguinte:-----

--- A não adjudicação do procedimento de contratação de “concessão do direito de exploração de espaços públicos para a instalação de postes de sinalética e publicidade, no perímetro urbano da cidade de Santarém”, com fundamento na alínea a) do número um do artigo setenta e nove do Código dos Contratos Públicos (nenhum concorrente haja apresentado proposta).-----

--- Mais se informa que, de acordo com o disposto no número um do artigo oitenta do Código dos Contratos Públicos a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não adjudicar a contratação de Concessão do direito de exploração de espaços públicos para a instalação de postes de sinalética e publicidade, no perímetro urbano da cidade de Santarém devendo agir-se em conformidade com a informação atrás transcrita.-----

--- **SCALABISPORT - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO PARA DOIS MIL E DOZE**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião para permitir uma análise mais aprofundada dos documentos.-----

--- **CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE DE PARCELA DE TERRENO SITA NOS CASAIS DA ALAGOA, FREGUESIA DE SÃO SALVADOR À ASSOCIAÇÃO "A FARPA"**-----

--- Pela **Secção de Expropriações e Notariado**, foi presente a informação número noventa e seis, de oito do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do despacho da Excelentíssima Senhora Vereadora Dra. Catarina

Maia, datado de trinta de abril de dois mil e doze, exarado na informação número cinquenta e quatro, do Serviço de Património da Divisão de Administração do Departamento de Administração e Finanças, datada de vinte e quatro de abril de dois mil e doze, cumpre-me informar o seguinte:-----

--- Um - Através da informação número oitenta, de três de abril de dois mil e doze, a signatária propôs que fosse submetida a nova reunião do Executivo Municipal a cedência, em direito de superfície, à associação A FARPA;-----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. a cedência gratuita à associação "A FARPA - Associação de Familiares e Amigos do Doente Psicótico", nos termos do artigo dezanove do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de novembro (Lei dos Solos), do direito de superfície do prédio com a área de mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados, sita em Casais da Alagoa, freguesia de São Salvador, desta Cidade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número quatro mil e treze/Salvador e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo seis mil duzentos e cinquenta e três, nas seguintes condições:-----

--- a) O prédio sobre o qual é constituído o direito de superfície destina-se a construção da sede da Associação;-----

--- b) O direito de superfície é constituído de modo gratuito, pelo prazo de cinquenta anos;-----

--- c) A construção da sede deverá ter início no prazo máximo de quinze meses, a contar da data da celebração da escritura de cedência;-----

--- d) A construção da sede deverá estar integralmente concluída no prazo máximo de quarenta meses a contar da data da celebração da escritura de cedência;-----

--- e) Em caso de incumprimento por parte da superficiária de qualquer das condições de constituição do direito, o terreno bem como as edificações nele implantadas reverterão para o património do Município, não havendo lugar a qualquer indemnização;-----

--- Três - Em função do supra referido deverá a presente matéria ser submetida a apreciação do Executivo Municipal;-----

--- Quatro - Posteriormente, deverá ser comunicado o teor da deliberação à Associação

para marcação da respetiva escritura.” -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** referiu que não se encontra prevista a possibilidade de renovação automática do prazo, defendeu que o prazo deveria ser noventa e nove anos – o prazo máximo permitido nestas situações – por considerar que cinquenta anos é um prazo pequeno tendo em conta o investimento que será realizado para a construção da sede da associação. -----

--- A senhora **Vereadora Catarina Maia** esclareceu que a proposta resulta de acordo entre a associação e o Vereador Vitor Gaspar que não impede que o executivo mais tarde renove o contrato ou celebre um novo. Reforçou que não há perda de garantias para a Associação, não se vinculando nenhuma das partes. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência em direito de superfície, por cinquenta anos, da parcela de terreno sita nos Casais Alagoa à Associação “A Farpa”, nos termos preconizados na informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade com a mesma. -----

--- **EMPRESA J. S. GOUVEIA (METALOMECÂNICA), LIMITADA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA HIPOTECAR O DIREITO SUPERFÍCIE AO BANCO ESPÍRITO SANTO, SA**-----

--- Na sequência de requerimento da Empresa em epígrafe, pelo **Chefe da Divisão Jurídica**, José António Torrão, foi presente a informação número cem, de quinze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da nossa informação número oitenta e dois/dois mil e doze, da Divisão Jurídica, de vinte de abril, cumpre-nos informar, após receção dos elementos solicitados, o seguinte: -----

--- Um. Como se alcança do teor de folhas duzentos e cinquenta e três e duzentos e cinquenta e quatro do aludido processo, o Município de Santarém é detentor da propriedade do solo do prédio urbano sito na Quinta do Mocho – Zona Industrial de Santarém, Rua do Matadouro Regional, número vinte e três a vinte e cinco, freguesia da Várzea, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número 753/19950124 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo dois mil trezentos e

catorze da aludida freguesia; -----

--- Dois. A empresa identificada em epígrafe, na qualidade de titular do direito de superfície, veio solicitar, por intermédio de requerimento constante de folhas duzentos e cinquenta e cinco, o seguinte: -----

--- “A sociedade comercial é superficiária do prédio acima indicado e a Câmara Municipal de Santarém proprietária do solo. -----

--- Acontece que a signatária pretende hipotecar o prédio ao Banco Espírito Santo, S.A., pelo que vem requerer a V. Exa. se digne mandar certificar-lhe se esta autarquia autoriza a constituição do ónus real sobre o imóvel ou se vê algum impedimento sobre o mesmo.”

--- Três. No âmbito do seu requerimento, a empresa J. S. Gouveia (METALOMECÂNICA) Limitada, apenas anexa uma fotocópia da certidão predial e cópia da caderneta predial;-----

--- Quatro - No sentido de avaliar cabalmente o pedido, vislumbrou-se indispensável a consulta à minuta do contrato de financiamento, no sentido de aferir se os interesses e ou direitos do Município de Santarém (sobre o prédio) se encontram devidamente resguardados; -----

--- Cinco - Junto ao presente processo a minuta do contrato de financiamento número FEC oitocentos e trinta e quatro/doze, que aqui se dá por integralmente reproduzido (composta por dez folhas), verifica-se que: -----

--- a) A hipoteca do direito de superfície (do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém, sob o número setecentos e cinquenta e três, registada a favor do prestador de garantia da hipoteca pela inscrição Ap. dezoito, de oito de agosto de dois mil e oito e inscrito na matriz sob o artigo dois mil trezentos e catorze, da freguesia de Várzea, concelho de Santarém), é uma das formas previstas no contrato para garantir o crédito concedido à empresa J. S. GOUVEIA, METALOMECÂNICA) LIMITADA; -----

--- b) O prazo do contrato de financiamento é de setenta e dois meses; -----

--- c) O crédito em causa destina-se ao apoio ao investimento e reforço do fundo de maneo da sociedade J. S. GOUVEIA [METALOMECÂNICA) LIMITADA, no âmbito

da linha de crédito PME INVEST VI ADITAMENTO, Dotação geral; -----

--- Seis. Assim, em função do antedito, refere-se o seguinte: -----

--- a) O direito de superfície consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio, ou de nele fazer ou manter plantações – conforme artigo mil quinhentos e vinte e quatro do Código Civil;-----

--- b) Constituído o direito de superfície, opera-se um parcelamento jurídico no terreno, passando a ser da propriedade de duas pessoas distintas, a saber: o superficiário que poderá edificar e manter obra ou plantação; e o fundeiro ou proprietário do solo; -----

--- c) O direito de superfície e o direito de propriedade do proprietário do solo constituem realidades jurídicas distintas, suscetíveis de serem objeto de relações jurídicas independentes, com a possibilidade de constituição e subsistência separada de direitos reais de garantia, como a penhora ou a hipoteca, só sobre o prédio constituído pelo espaço aéreo e pelo subsolo integrantes do direito de superfície, ou só sobre o prédio constituído pelo solo respetivo;-----

--- d) A hipoteca voluntária em causa nos autos circunscreve-se ao direito de superfície, não se imiscuindo - como se alcança da minuta do contrato de financiamento -, no direito que o Município de Santarém detém sobre o prédio em causa (i.e. propriedade do solo);-

--- e) O direito de superfície em causa foi inicialmente constituído (por compra ao Município de Santarém) a favor da empresa António Galvão & Filhos, Limitada, por intermédio de escritura pública realizada em mil novecentos e noventa e um;-----

--- f) O direito de superfície foi concedido pelo prazo de cinquenta anos prorrogável por igual período de tempo (i.e. na sua totalidade cem anos, com validade até dois mil e noventa e um);-----

--- g) Tal direito (de superfície) foi sendo sucessivamente alienado até chegar à posse e propriedade da empresa J. S. GOUVEIA (METALOMECÂNICA) LIMITADA; -----

--- Sete. Deste modo, em função do supra referido e do teor dos documentos juntos ao presente processo pela empresa J.S. Gouveia, Limitada, deixa-se à consideração do Executivo Municipal (em função dos termos e prazos constantes da minuta do contrato de financiamento número FEC oitocentos e trinta e quatro/doze), a eventual autorização

de constituição de hipoteca sobre o direito de superfície do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número setecentos e cinquenta e três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo dois mil trezentos e catorze da freguesia da Várzea, concelho de Santarém, propriedade da empresa J. S. GOUVEIA (METALOMECÂNICA) LIMITADA.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita e após análise dos documentos constantes no processo, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de hipoteca sobre o direito de superfície do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número setecentos e cinquenta e três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo dois mil trezentos e catorze da freguesia da Várzea, concelho de Santarém, propriedade da empresa J. S. GOUVEIA (METALOMECÂNICA) LIMITADA. -----

--- **AS - EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM - EM, SA - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOIS MIL E ONZE**-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- **PROJETO DE FUSÃO DAS EMPRESAS MUNICIPAIS** -----

--- Para efeitos de apreciação e votação foi presente o projeto de fusão das empresas CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM. e STR-URBBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA na empresa Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM e respetivos anexos constituídos pelos balanços das empresas intervenientes no processo de fusão reportados a trinta e um de dezembro de dois mil e onze (antes da fusão) nos termos da alínea b) do número dois do artigo noventa e oito do Código das Sociedades Comerciais, e o balanço da sociedade incorporante, após aquela, e pareceres dos respetivos Revisores Oficiais de Contas, pelo projeto de contrato social da entidade empresarial local incorporante após fusão e ativos a incorporar. -----

--- O senhor **Vereador António Valente** referiu que esta fusão por incorporação das empresas CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM. e STR-URBBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA na Scalabisport,

Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM insere-se na política de reorganização do setor empresarial local do Município de Santarém. O processo de fusão em curso pretende abranger designadamente a reorganização interna, nomeadamente a nível administrativo e financeiro, com uma economia de gestão, otimizando todos os recursos materiais e humanos que estão neste momento afetos às três empresas. -----

--- **Senhor Vereador Ludgero Mendes** – Disse compreender a lógica da fusão das empresas. Recordou que a posição do PS – Partido Socialista em relação a cada uma das empresas tem sido distinta. Sublinhou ter sido contra a constituição da CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM por entender que não se justifica a afetação de toda a área da cultura a uma empresa municipal quando podia ser feita diretamente pela Câmara e pelo Vereador do pelouro. -----

--- Disse ter dúvidas sobre se esta economia resulta efetivamente numa vantagem financeira para o município porque as três empresas não terão cumulativamente o mesmo número de colaboradores, a nova empresa deverá ter um quadro mais exíguo e, provavelmente, esses trabalhadores irão regressar aos quadros da Câmara, pelo que os respetivos encargos com os seus honorários deixam de ser suportados pela empresa mas passam a ser suportados pela Câmara. Portanto a lógica da racionalização não é tão substancial quanto aquela que numa primeira leitura se poderia ser levado a concluir. ---

--- Aludiu, a seguir, a outra questão que tem que ver com o próprio objeto social da empresa, pois na sua opinião na mesma empresa existem múltiplas atribuições que faria todo o sentido fossem tratadas mais na especialidade, nomeadamente o desporto ao nível da sua gestão de recursos físicos e humanos e de apoio aos clubes não tem muito que ver com a reconversão do espaço edificado no centro histórico, assim como nem toda a atividade cultural tem que ver necessariamente com a STR-URBBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA ou com a própria área do desporto. -----

--- Na sua opinião, transferem-se as questões políticas da Câmara para a empresa o que não lhe parece correto porque é uma forma de esvaziar o executivo municipal da sua intervenção direta em cada um destes setores bem como também se subtrai à própria Assembleia Municipal uma capacidade de intervenção mais direta ao nível da delineação

das estratégias da própria empresa. -----

--- Assim, no seu entender esta solução é, na atual conjuntura, para corresponder aos imperativos que o governo lançou sobre o plano de viabilidade das empresas e é capaz de ser a única solução, mas em termos de futuro, não lhe parece que seja a solução mais desejável. -----

--- **Senhor Vereador António Carmo** – Na sua opinião a CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM. não faz mais do que o departamento de cultura da Câmara Municipal fazia e, portanto, constitui um encargo acrescido para os cofres do município. Considerou que o PSD – Partido Social Democrata está a reconhecer que a STR-URBBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA e a CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM., não têm viabilidade nem razão de existir e extingui-as embora dando-lhe o nome de fusão. -----

--- Disse estar apreensivo com o facto de nos Estatutos ser referido que o conselho de administração vai ter cinco elementos, devendo, na sua opinião, ficar bem expresso nos estatutos quais são os membros do Conselho de Administração que exercem funções a tempo inteiro porque caso contrário, discorda deste número de elementos até porque existe um conselho consultivo. No seu entender os estatutos deixam margem para que o Conselho de Administração tenha quatro elementos a tempo inteiro com vencimentos, pelo que discordam desta proposta. -----

--- **Vereador António Valente** – Afirmou que “se o erro relativamente às empresas existe não é seguramente um erro do PSD – Partido Social Democrata do município de Santarém é um erro que existe a nível global no País, estende-se a todos os municípios sejam eles de maioria PSD – Partido Social Democrata do PS – Partido Socialista ou da CDU - Coligação Democrática Unitária, é um erro que a existir abrange todas as forças políticas e com certeza que todas as forças políticas estão empenhadas a corrigir os eventuais erros dessa criação das empresas municipais, em Santarém não vimos que ele tivesse existido. -----

--- Relativamente aos órgãos sociais da empresa Viver Santarém, a lei prevê que apenas um dos administradores seja remunerado, daí que na viver Santarém o vice-presidente

será o administrador executivo. O presidente efetivamente será um membro da maioria do executivo e como tal não será remunerado.-----

--- Relativamente à delegação de competências não há nada de novo porque essas competências já estavam delegadas nas empresas e a reserva relativamente à CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM. vai deixar de existir na medida em que estará integrada na viver Santarém. -----

--- Frisou que a redução de despesa que será feita não passa obrigatoriamente pelo pessoal, refere-se aos administradores que em vez de três será apenas um remunerado, em vez de três revisores oficiais de contas passará a haver apenas um, assim assessoria jurídica também será restringida. -----

--- O senhor Vereador **Ludgero Mendes** interveio novamente afirmando ser frontalmente contra a existência da CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM, assim como continuará a ser pela transferência dela por incorporação na Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM porque entende que não se justifica num município como o de Santarém haver uma estrutura autónoma para tratar das questões da cultura. Na sua opinião Santarém tem alguma limitação do ponto de vista financeiro e o pouco que tinha disponível para estimular a prática cultural das suas associações acaba por ser utilizado em recursos humanos na área de uma empresa municipal. Considerou que está por provar que resulte da existência de uma empresa como a CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM uma redução de encargos e, por outro lado, que haja uma vantagem qualitativa no exercício de funções da própria Empresa. -----

--- O senhor Vereador **António Carmo** disse não ver necessidade de ter um conselho de administração com cinco elementos quando também há um conselho consultivo constituído por oito membros cujas funções não são remuneradas mas que, conforme referem os estatutos, “podem ser estabelecidas subvenções de presença e ajudas de custo”.-----

--- O senhor Vereador **António Valente** declarou que quando se pensou nestes Conselho de Administração e Conselho Consultivo foi exatamente porque esta empresa tem uma

grande abrangência e aquilo que se pretende é que os membros que integram estes conselhos sejam personalidades das áreas do desporto, cultura, renovação urbana, por forma a que possa haver uma maior enriquecimento das decisões do Conselho de Administração. Frisou que quem continuará a definir a estratégia da empresa Viver Santarém não será o Conselho de Administração mas sim a Câmara Municipal de Santarém e apenas o vice presidente será remunerado.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos favoráveis dos senhores Presidente em exercício Ricardo Gonçalves e dos Vereadores do PSD – Partido Social Democrata e duas abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, aprovar o projeto de fusão por incorporação das Empresas CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM e STR-URBBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA na empresa Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM, nos termos do artigo noventa e oito, número um, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais, devendo corrigir-se o valor numérico das ações, constante no número um do artigo quinto dos respetivos estatutos, que constituem o anexo II do projeto de fusão em causa, para vinte e nove milhões e duzentas e cinquenta e cinco mil. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação. -----

--- O senhor Vereador António Valente não participou na votação deste assunto por integrar o Conselho de Administração da STR-URBBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA e da CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM. -----

--- O projeto de fusão e os respetivos anexos constituídos dão-se aqui por reproduzidos ficando anexos à presente ata (documento II), dela fazendo parte integrante.-----

--- **PROCESSO DISCIPLINAR - RELATÓRIO FINAL**-----

--- A Câmara, concordando com o proposto no Relatório Final do processo disciplinar que fica anexo à presente ata (documento III), dela fazendo parte integrante, por escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, aplicar à Técnica Superior Maria de Lurdes

Lucena e Vale Reis Carvalho, uma pena de multa de cinco dias à taxa diária de quarenta euros, no montante total de duzentos euros, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono e no número dois do artigo décimo do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito/dois mil e oito, de nove de Setembro, a qual deverá ter a sua execução suspensa pelo período de dez meses, nos termos do disposto no artigo vinte e cinco do mencionado diploma, por se entender que a simples censura do comportamento da arguido e a ameaça da pena realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição.-----

--- CANDIDATURA AO PROGRAMA “VIA EXPRESSO JOVEM” – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA AO PROJETO DE AGRICULTURA BIOLÓGICA APRESENTADO POR PAULA CRISTINA CATARINO COLAÇO-----

--- Pelo Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos foi presente a informação número oito, de quinze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “O Gabinete de Apoio ao Investidor rececionou o formulário de candidatura ao programa Via Expresso Jovem de Paula Cristina Catarino Colaço. O projeto de investimento visa a implementação de um **Projeto de Agricultura Biológica - Frangos do Campo**, cuja sede social do investimento se localiza em Casal das Arroteias, Casével, Santarém.

--- A descrição sumária do projeto: -----

--- O projeto visa a produção de frangos em modo de produção biológico, em regime de integração. Ao nível económico possui vantagens pela valorização dos produtos biológicos, comportando mais-valias de índole ambiental, do bem-estar animal e para a saúde do consumidor, nomeadamente: -----

--- - Bem-estar animal: através de uma alimentação saudável, rica em nutrientes e com garantia de sabor e textura naturais, resultantes do modo de produção biológico;-----

--- - Qualidade e Segurança Alimentar: de alimentos de produção biológica melhores para a saúde humana, controlados rigorosamente ao longo da fileira produtiva, certificados desde a origem, e produzidos em espaços exclusivos de agricultura biológica; ---

--- - Ambiente: com a preservação da biodiversidade e dos recursos naturais assegurada

pela manutenção e melhoria da fertilidade dos solos.-----
--- As razões que levam a jovem investidora a apostar neste projeto são:-----
--- - Criação de um negócio próprio;-----
--- - Criação de dois postos de trabalho;-----
--- - Criação do próprio posto de trabalho;-----
--- - Encontrar-se em situação de desemprego;-----
--- - Ter formação agrícola;-----
--- - Gosto pela agricultura e pelo ambiente;-----
--- - Produção agrícola biológica de qualidade preservando o ambiente respeitando a s exigências dos consumidores, assente em critérios de sustentabilidade e de responsabilidade social.-----
--- O Investimento necessário:-----
--- O investimento a realizar será de aproximadamente setenta e oito mil euros assegurado em dez por cento por capitais próprios, cinquenta por cento por capitais alheios e quarenta por cento através de outras fontes de financiamento (candidatura ao PRODER - Programa de Desenvolvimento Rural). A previsão anua' de receitas é de vinte e cinco mil euros.-----
--- A jovem investidora espera, através do programa Via Expresso Jovem, obter apoio ao nível do encaminhamento do processo de licenciamento, rapidez e redução de custos na obtenção das licenças necessárias para abertura e laboração da atividade e encaminhamento para sistemas de apoio.-----
--- Da aplicação dos critérios de avaliação a pontuação a atribuir a este projeto é de cento e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos:-----

Crítérios de avaliação utilizados pela comissão de análise	Pontuação	Ponderação	Resultado
Criação de postos de trabalho	100	50%	50
Viabilidade económica e financeira	50	50%	25
Soluções sustentáveis no domínio do ambiente	75	75%	56.25
Inovação da operação	50	50%	25
Total			156.25

--- A pontuação alcançada pelo projeto supera os cinquenta pontos exigidos, pelo que estão reunidas as condições para a atribuição dos benefícios do programa Via Expresso Jovem ao promotor. Por conseguinte, propõe-se:-----

--- - Atribuição de carimbo "*Via Expresso Jovem*", aquando da entrada do processo de licenciamento; -----

--- - Redução das taxas camarárias inerentes ao processo, em cinquenta por cento e -----

--- - Apoio técnico personalizado.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição do carimbo “Via Expresso Jovem”, aquando da entrada do processo de licenciamento do projeto em epígrafe, concordar com a redução das taxas camarárias inerentes ao processo em cinquenta por cento e conceder apoio técnico personalizado. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Informação da **Divisão Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** dando conhecimento do Relatório de Avaliação da iniciativa “Mãos à Obra! Limpar Portugal dois mil e doze” -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Informação da **Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** dando conhecimento do relatório de “Gestão Global de Resíduos - Garantia da sua sustentabilidade”- -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Junta de Freguesia de Moçarria** remetendo para conhecimento a Moção aprovada acerca da proposta de Lei número quarenta e quatro/XII - Reorganização administrativa territorial autárquica.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia de Freguesia de Póvoa da Isenta** remetendo para conhecimento a Moção aprovada acerca da proposta de Lei número quarenta e quatro/XII - Reorganização administrativa territorial autárquica.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Freguesia da Romeira** remetendo para conhecimento a Moção aprovada acerca da proposta de Lei número quarenta e quatro/XII - Reorganização administrativa

territorial autárquica. -----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Ofício da **Junta de Freguesia do Arneiro das Milhariças** remetendo para conhecimento a Moção aprovada acerca da proposta de Lei número quarenta e quatro/XII - Reorganização administrativa territorial autárquica.-----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da proposta de “Procedimento de ajuste direto de comunicações móveis no âmbito do acordo do Quadro da CCE-CIMLT”. -----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da proposta de “Regulamento para atribuição de imóveis municipais com fins habitacionais a jovens residentes no Concelho de Santarém”.-----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da Proposta “Primeira Revisão ao Orçamento da Câmara Municipal de Santarém do ano de dois mil e doze”.-----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da Proposta “Aditamento ao Protocolo de seis de maio de dois mil e cinco celebrado entre o Município de Santarém e a Pelicano - Investimento Imobiliário, SA” -----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da Proposta “Abertura de Procedimento por concurso público com publicidade internacional de aluguer operacional de trinta veículos automóveis para o Município de Santarém - compromisso plurianual”.-----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da Proposta “Relatório de Gestão e Prestação de Contas da Câmara Municipal de

Santarém e Balanço Social, referentes ao ano de dois mil e onze”.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da Proposta “repartição de encargos - Plano de Transportes Escolares dois mil e doze/dois mil e treze”.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da Proposta “Contrato de Gestão Delegada com a AS - Empresa das Águas de Santarém, EM, SA”.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da Proposta “Contas consolidadas do Município de Santarém do ano de dois mil e onze”.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Informação da **Secção de Contencioso da Divisão Jurídica** remetendo relação de processos de contraordenação a decorrer nesta Autarquia, referentes ao mês de abril. ----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Informação da **Divisão de Acção Social e Saúde** dando conhecimento da contratualização e notificação da decisão de aprovação dos objetivos dois mil e doze/dois mil e treze a celebrar entre o Instituto Emprego e Formação Profissional e a Câmara Municipal de Santarém.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente em exercício** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia quatro de Junho, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO**

DESTINADO AO PÚBLICO”: -----

--- Interveio o senhor engenheiro Carlos Rodrigues manifestando a sua discordância acerca da fusão das empresas municipais. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente em exercício, foi declarada encerrada a reunião eram onze horas e trinta minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia _____

--- António Carmo _____

--- João Teixeira Leite _____

--- Luisa Féria _____

--- António Valente _____

--- Ludgero Mendes _____

--- Teresa Azoia _____